



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

LEI nº 185 :-

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei
a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma área
de terra, situada à Rua Nova, nesta cidade ao Senhor Eurico -/
Barcelos, pelo preço de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, aos 14 dias do
mês de setembro de 1964.



JOSE BENEDITO BARCELOS
Prefeito Municipal